



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 840/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Cria o Centro Integral de Ensino Fundamental Bilíngue de Pilar, situado na Rua Pescadores Pilarenses, Bairro Cohab, Chã do Pilar – Pilar-AL Professora Maria Euda de Melo Omena.

O **Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Integral de Ensino Fundamental Bilíngue de Pilar, situado na Rua Pescadores Pilarenses, Bairro Cohab, Chã do Pilar, Pilar-AL, Professora Maria Euda de Melo Omena.

Art. 2º A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da Escola serão estabelecidos no Regimento Interno da Escola a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 15 de março de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 840/2022, de 15 de março de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 15 de março de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração

